



## EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 60/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO

**LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA  
LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, através de seu Pregoeiro designado, torna público que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR VALOR POR LOTE**". O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pela Instrução Normativa MP/SLTI nº 04/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. **LOTE Nº 01:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de servidores de virtualização tipo rack, unidade de backup, servidor de backup e software de virtualização, nas quantidades e especificações dispostas no Anexo I deste Edital de Licitação.

1.2. **LOTE Nº 02:** Aquisição de licenças de uso perpétuo do software Microsoft Windows Server, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital de Licitação.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se devido à crescente demanda de armazenamento de arquivos, de desenvolvimento de sistemas/projetos, do aumento da virtualização de ambientes e à necessidade de substituição de equipamentos antigos, a fim de propiciar agilidade na recuperação de dados e maior segurança das informações armazenadas.

### 3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Prazo para envio da Proposta: DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SITE DO BANCO DO BRASIL ATÉ HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA.**

**Data da Abertura das propostas e início da disputa: 20/09/2019**

**Horário de Abertura das Propostas: 08h45min (horário de Brasília)**

**Horário de início do Pregão: 09h00min**

**Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas no sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Em conformidade com o inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, o **Lote nº 02 desta licitação será destinado com exclusividade para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, tendo em vista que o valor apurado máximo para o mesmo é da ordem de R\$ 71.604,62 (setenta e um mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), logo, inferior ao valor estipulado no referido diploma legal que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.3. O Pregão será conduzido pelo CRCPR (Órgão Promotor da Licitação), com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Não poderão participar deste pregão as interessadas que:

- a) Se encontrarem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos da administração pública federal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública
- c) As licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Dirigentes, gerentes, ou empregados que pertençam aos quadros do CRCPR;
- e) Empresas estrangeiras sem sede no país.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

5.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br). As respostas serão disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCPR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto n.º 5.450/05).

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro do CRCPR ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

7.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRCPR, poderá ser efetuada, na sede da CRCPR, no horário de 09:00 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 horas.



7.4. O CNPJ indicado nos documentos da Proposta Comercial e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.

7.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Para o encaminhamento da Proposta de Preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exige a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Anexo I**, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) A **proposta comercial** a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela empresa vencedora será na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo no mínimo, as mesmas informações dos referidos anexos, em idioma oficial do Brasil constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ ou timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- b) O julgamento da proposta será pelo **MENOR VALOR POR LOTE, respeitados os valores máximos fixados para cada item**;
- c) A **proposta comercial** deverá ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br), durante a sessão, **apenas pela licitante que ofertou o menor preço**, que será de acordo com o modelo do **Anexo II**;
- d) Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços e fornecimento dos objetos da licitação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- e) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- f) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:



- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem preços superiores ao estimado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

8.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica a submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6. A Proposta de Preço será considerada completa, de forma a abranger todos os custos necessários para prestação do objeto do presente certame.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. De todas as licitantes será exigido:

- a) **Comprovante** da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, conforme exigência prevista no inciso I do art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- b) **Declaração**, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório, bem como, de não emprego de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- c) **Atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já lhe ter prestado serviços semelhantes aos constantes do objeto desta licitação, no qual se relacionem os serviços prestados, informando, sempre que possível, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados;
- d) **Comprovação** de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:
  - I. quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Contrato Social - devidamente registrado).



- II. quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item "I" supra, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- III. quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;
- IV. quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item "III" acima, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- d.1. nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião;
- d.2. no caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRCPR, à vista do original.
- e) **Declaração** de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123/2006, no caso de optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.
- f) **Certidão Simplificada** de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão **não superior a 60 dias**.
- g) **Certidão** de Regularidade do FGTS.
- h) **Certidão** Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União.
- i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** fornecida pelo TST por meio do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- j) **Certidão** Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- k) **Certidão** Negativa de Débitos junto ao Fisco Municipal.
- l) **Certidão** negativa de falências e recuperações judiciais emitida com data de emissão **não superior a 30 dias da publicação do aviso deste edital no Diário Oficial da União** pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante e em nome desta, em se tratando de licitante pessoa jurídica.
- m) Apresentação do **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, a ser retirado perante o portal da transparência do Governo Federal, onde não deverá haver nenhuma restrição ou penalidade imposta à licitante, disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=as>
- n) **Declaração de Vistoria (obrigatória para o Lote nº 01)**, fornecida pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos do CRCPR, atestando que a licitante compareceu



ao CRCPR, vistoriou as instalações, tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação;

- o) **Balanco patrimonial e do último exercício social**, apresentado na forma da lei e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC's, que deverá comprovar o seguinte:

o.1. Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

o.2. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

o.3. É vedada a substituição do Balanco Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório, o Balanco Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

9.2. A vistoria, pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência do subitem n, do item 9.1 deste Edital, deverá ser previamente agendada através do telefone (41) 3360-4711, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, até o dia útil anterior a data de realização da sessão, conforme disciplina o item 8.3, do Anexo I, deste Edital de Licitação.

9.3. Havendo alguma irregularidade fiscal, aplica-se o contido no art. 43, caput, e seu §1º da Lei Complementar 123/2016, alterado pela Lei Complementar 147/2014 que concede um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

10.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

10.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. No dia e hora previstos no item 3 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



10.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## 11. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

### 11.1. ETAPA DE LANCES

- 11.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 3 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.1.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.1.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.1.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 11.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 11.1.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 11.1.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.1.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.1.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

### 11.2. JULGAMENTO

- 11.2.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR VALOR POR LOTE, respeitados os valores máximos fixados para cada item.**



- 11.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 11.2.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.2.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.2.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações **contidas no Anexo I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.
- 11.2.6. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
  - 11.2.6.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate no Lote nº 01 (ampla concorrência), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 11.2.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme prevê o §2º do art. 44 da LC 123/06.
  - 11.2.6.3. Para efeito do disposto no item 11.2.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:
    - 11.2.6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
    - 11.2.6.3.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese a que se refere o subitem 11.2.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.2.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 11.2.8. O disposto no subitem 11.2.6.1 somente se aplicará ao Lote nº 01 (ampla concorrência) e quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.2.9. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 11.2.10. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.2.12. **Depois de anunciada a detentora do menor lance, a licitante vencedora deverá encaminhar a PROPOSTA COMERCIAL (anexo II) e DOCUMENTOS (subitem 9.1), no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do encerramento da sessão, via e-mail [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br) (limite de 4 MB por arquivo), atendendo ao contido no item 7, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, serem apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 20 deste edital.**

## 12. HABILITAÇÃO

12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 10 e 11 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

12.2. Havendo irregularidade na documentação e não sendo apresentada, pela licitante documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

12.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

12.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRCPR, para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 14.



12.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005, e na legislação pertinente.

12.7. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

12.8. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

12.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo CRCPR nos sítios oficiais de órgãos entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos porventura existentes, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente do CRCPR homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 4 (quatro) horas**, respeitado o horário de expediente do CRCPR (08h30min às 17h30min), em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.5. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, caberá:

- I. **recurso**, dirigido à Presidente do CRCPR, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no item 22.13 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;



- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II. **representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

14.7. A intimação dos atos referidos nas alíneas *a* e *b* do subitem 14.5 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

14.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.9. Julgados os recursos, o Presidente do CRCPR fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

14.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os Anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre o CRCPR, a ser denominada CONTRATANTE, e a licitante vencedora, a ser denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e Lei n.º 10.520, de 2002, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes.

15.2. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se, sem justificativa, em firmar o instrumento de contrato, no prazo de 03 (três) dias, contados da devida convocação, é facultado ao CRCPR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O contrato firmado será publicado resumidamente, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do texto do extrato a ser publicado, para que a mesma ocorra efetivamente no prazo de até vinte dias, contados da data da assinatura do contrato.

15.4. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sendo elas as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do CRCPR referente ao exercício de 2019, conforme quadro abaixo:

Lote/item	Projeto	Conta	Valor (R\$)
Lote 01 - Item 01	5010	6.3.2.1.03.01.006	R\$ 424.799,57
Lote 01 - Item 02			
Lote 01 - Item 03			
Lote 01 - Item 04			
Lote 01 - Item 06			
Lote 01 - Item 05	5010	6.3.1.3.01.01.009	R\$ 119.474,80
Lote 02 - Item 01			
Lote 02 - Item 02			
Lote 02 - Item 03			

## 17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, a ser designado pelo Presidente do CRCPR em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

17.2. A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. A Fiscalização do Contrato verificará se os serviços foram prestados e os produtos fornecidos de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

17.6. Estando a prestação dos serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados à Divisão Contábil Financeira do CRCPR, para o pagamento devido.

17.7. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## 18. DO PAGAMENTO



18.1. Os serviços prestados e os produtos fornecidos, após atestados pela fiscalização do contrato, serão pagos pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

18.2. O pagamento será efetivado via sistema eletrônico até a data do vencimento, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

18.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.4. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, para com a Contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

18.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

18.7. Será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no **Anexo I** – Especificação dos Serviços e Produtos, **Anexo VI** – Minuta de Instrumento de Contrato e **Anexo VII** – Modelo de Termo de Confidencialidade e Sigilo do Prestador, deste Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

20.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, cometerem fraude fiscal, apresentarem documentação ou declaração falsa poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CRCPR.



20.2. Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 9º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, ou ADJUDICATÁRIA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegura a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
  - a) De 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na prestação do serviço ou fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do CRCPR, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) De 15% (quinze por cento) sobre o valor contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4. As sanções serão registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



20.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

20.6. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 20.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 20.2.

20.7. A multa, aplicada após trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA ou ADJUDICATÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

20.9. O CRCPR, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.

## 21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.3. Quanto a sua forma, a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CRCPR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7. O Presidente do CRCPR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

22.10. Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal do Paraná.

22.11. A hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.12. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

22.13. O edital estará disponível para consulta na sede do CRCPR, no endereço: Rua XV de Novembro, 2987, na cidade de Curitiba, CEP 80.045-340, bem como em meio eletrônico, site do CRCPR ([www.crcpr.org.br](http://www.crcpr.org.br)) e no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

22.14. Demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br) ou pelo telefone: (41) 3360-4711.

22.15. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Presidente do CRCPR.

22.16. Faz parte integrante deste Edital:

**Anexo I** Especificações dos serviços e produtos

**Anexo II** Proposta Comercial

**Anexo III** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração Referente ao Não-Emprego de Mão de Obra de Menor



- Anexo IV** Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional
- Anexo V** Declaração de Vistoria
- Anexo VI** Minuta de Instrumento de Contrato
- Anexo VII** Modelo de Termo de Confidencialidade e Sigilo do Prestador

Curitiba, 05 de setembro de 2019.

**MARLA CRISTINA VASCONCELLOS MORAES**  
Pregoeira



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Pregão Eletrônico CRCPR nº 60/2019

#### Especificações

##### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de servidores de informática tipo rack e torre, unidade de fita de backup, software de virtualização e licenças de uso perpétuo de sistema operacional, incluindo serviços de implementação, instalação, configuração e suporte técnico, com garantia de funcionamento *on-site* pelo período de 60 (sessenta) meses.
- 1.2. Os serviços contemplam a instalação dos equipamentos, montagem, configuração, ativação e treinamento relativo às novas configurações.
- 1.3. O objeto desta contratação é composto por itens divididos em dois lotes, especificados no item 5.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRCPR instituiu, por meio do Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRC's, o objetivo de ampliar e modernizar o seu atual Parque de Tecnologia da Informação, buscando a constante melhoria e a celeridade no cumprimento de seu papel junto a classe contábil, por meio da execução de projetos previstos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI – para o biênio 2018/2019 (IT2, IT7 e IT10).
- 2.2. Atualmente, o CRCPR possui em seu *Datacenter* diversos equipamentos não mais cobertos pelo período de garantia, mas que ainda funcionam de forma adequada, sendo de fundamental importância para os serviços prestados pela Divisão de Tecnologia da Informação.
- 2.3. Diante do exposto, por se tratar de equipamentos essenciais para os serviços prestados que, em caso de falha, poderão impactar de forma crítica e significativa nas atividades do CRCPR, a presente contratação tem por objetivo mitigar o risco de eventuais indisponibilidades destes equipamentos através da disponibilização de serviço de suporte e manutenção com fornecimento de peças.
- 2.4. Em razão da atualização dos serviços do *Datacenter* do CRCPR, a atualização dos sistemas operacionais se faz necessária, tendo em vista que cerca de 70% dos servidores utilizam o sistema operacional Microsoft Windows 2008 R2 e que o suporte às atualizações de segurança fornecidas pela fabricante encerrar-se-ão em 14/01/2020.
- 2.5. Ainda, tem-se a crescente demanda de armazenamento de arquivos, de desenvolvimento de sistemas/projetos e do aumento da virtualização de ambientes, que tornam a necessidade de backup cada vez mais essencial e de extrema importância, a qual enseja a aquisição de uma unidade de backup em fita mais rápida e segura, possibilitando o armazenamento de backups externos, ou seja, permitindo



o armazenamento do backup em local diferente da origem, aumentando a segurança dos dados.

- 2.6. Justifica-se também a contratação em razão da instalação de um servidor para replicação de backup em outra localidade na sede do CRCPR, aumentando, com isso, os níveis atuais de segurança das informações armazenadas, propiciando agilidade na recuperação de dados em caso de sinistro dentro do *Datacenter*.

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. A contratação será efetivada mediante a utilização do critério de julgamento de **"Menor Valor por Lote", respeitados os valores máximos para cada item**, visando viabilizar o adequado gerenciamento dos fornecimentos e da prestação dos serviços, afastando riscos eventuais de comprometimento da qualidade dos diversos itens que compõem o sistema.
- 3.2. O agrupamento dos itens em lotes levou em consideração questões técnicas, com a finalidade de garantir a compatibilidade e o perfeito funcionamento do conjunto, permitindo que os equipamentos cumpram os objetivos propostos.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

- 4.1. A aquisição e instalação dos equipamentos podem ser enquadrados na categoria de bens e serviços comuns, para fins do disposto no art. 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no art. 1º, da Lei 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. Os equipamentos necessários podem ser descritos por especificações gerais, sem prejuízo da qualidade do que se pretende contratar.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS E RESPECTIVAS QUANTIDADES:

#### 5.1. LOTE 01 – SERVIDORES TIPO RACK, UNIDADE DE BACKUP, SERVIDOR PARA REPLICAÇÃO DE BACKUP E SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO

- 5.1.1. Item 01 – 02 (dois) servidores de virtualização tipo Rack, com as seguintes especificações:

##### 5.1.1.1. PROCESSADOR:

- Microprocessador x86-64, processo de fabricação de 14nm, com suporte a sistemas operacionais de 64 bits e suporte à virtualização por hardware;
- Deve possuir 2 (dois) processadores instalados;
- Núcleos de processamento: no mínimo 10 (dez) por processador instalado;
- Frequência interna mínima de clock do microprocessador: 2,40 GHz;
- Memória cache mínima: 13,75 MB por processador;
- Deve pertencer a linha da Intel Skylake gold ou superior.

##### 5.1.1.2. PLACA PRINCIPAL



- Do mesmo fabricante do servidor ou fabricado pelo fabricante do equipamento, ou, ainda, fabricado por terceiros através de projeto específico do fabricante do equipamento devidamente patenteados para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado (genéricas para a montagem de servidores ou microcomputadores);
- Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) slots PCI-Express 3.0;
- Deve suportar a instalação de expansão para adição de 01 (um) slot PCI-Express 3.0;
- Mínimo de 05 (cinco) interfaces USB 3.0 ou superior, sendo no mínimo (01) uma frontal;
- Mínimo de 1 (uma) porta serial e 1 (um) slot do tipo Micro SD.

#### 5.1.1.3. BIOS:

- Deve ser do mesmo fabricante do servidor;
- Deve estar implementada em memória flash, atualizável por software;
- Deve possuir senha de acesso para configuração do Setup e Usuário;
- Deve permitir a atualização da BIOS remotamente através do software de gerenciamento.

#### 5.1.1.4. CONTROLADORES DE REDE

- 04 (quatro) interfaces de rede integradas Gigabit Ethernet, com conectores RJ-45 e, no mínimo, com as seguintes características: protocolo TCP/IP e possibilitar uso do recurso "adapter teaming" (uso integrado de placas de rede).

#### 5.1.1.5. CONTROLADORES FIBRE CHANNEL

- 02 (duas) interfaces padrão Fibre Channel de 16 (dezesesseis) Gbit/s, com conectores LC e, no mínimo, com as seguintes características: suporte a NVMe over Fibre Channel e Virtual Machine ID (VM-ID).

#### 5.1.1.6. PLACA CONTROLADORA DE DISCO

- Padrão SAS;
- Com memória flash de 2 (dois) GB ou superior;
- Capacidade de implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 por hardware;
- Com taxa de transferência de 12 (doze) Gbps;
- Deverá suportar discos SATA e SAS simultaneamente;
- Deve possuir suporte à tecnologia Hot-Plug/Hot Swap;
- A controladora deve possuir integração com o software de gerenciamento ofertado de modo a emitir alertas pró-ativos na eminência de falha dos discos;
- Com suporte para ao menos 08 (oito) dispositivos.

#### 5.1.1.7. ARMAZENAMENTO

- Possuir capacidade de armazenamento interno bruto de no mínimo 600 (seiscentos) GB;



- Possuir capacidade para instalação de no mínimo 8 (oito) discos rígidos, hot plug, padrão SAS 12 Gb, internos ao gabinete do servidor;
- Possuir instalados 02 (dois) discos SAS 12 Gb de 300 (trezentos) GB cada, com velocidade de rotação de 10.000 RPM ou superior, configurados em RAID 1;
- Unidades de disco padrão hot plug compatíveis com a controladora RAID ofertada.

#### 5.1.1.8. MEMÓRIA RAM

- No mínimo 384 (trezentos e oitenta e quatro) GB, padrão DDR4;
- Memória do tipo LRDIMM, 2400 MT/s ou superior;
- Os pentes de memória ofertados devem possuir capacidade de 64 (sessenta e quatro) GB;
- Deverá possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) slots para memória RAM;
- Deve possuir as tecnologias Advanced ECC com multi-bit error protection, Online spare, mirrored memory e fast fault tolerance;
- Deve suportar a instalação de no mínimo 192 (cento e noventa e dois) GB de memória do tipo NVDIMM.

#### 5.1.1.9. PLACA DE VÍDEO

- Controladora de vídeo integrada, padrão SVGA com, no mínimo, 16 MB de memória, resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz;
- Interface traseira com conector padrão DB-15 fêmea.

#### 5.1.1.10. GABINETE DA CPU

- Gabinete tipo rack 19”.
- Deve ocupar, no máximo, 1U no rack;
- Duas fontes internas de alimentação, redundantes e hot swap, com potência de 800 (oitocentos) Watts, para operar em uma tensão de 100-220 V, com chaveamento automático de tensão, se necessário. As fontes de alimentação devem possuir eficiência de pelo menos 94%;
- Sistema de ventilação redundante e hot swap. Deve possuir sistema de controle automático da velocidade dos ventiladores, buscando a economia de energia, em caso de subutilização da capacidade de resfriamento do servidor;
- Deverão ser fornecidos cabos de alimentação independentes para as fontes, no padrão rack C13/C14;
- Devem ser fornecidos trilhos do próprio fabricante, para instalação dos equipamentos em rack (padrão 19 polegadas);
- Deve possuir indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do servidor e de acesso às unidades de disco rígido;
- Deve possuir leds diversos para diagnóstico de problemas ou visor frontal no equipamento;
- Deve permitir acesso aos componentes internos sem a necessidade de utilizar ferramentas.

#### 5.1.1.11. SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS



- Windows Server 2019: Essentials, Standard e Datacenter;
- Windows Server 2016: Essentials, Standard e Datacenter;
- Windows Server 2012 R2: Essentials, Standard e Datacenter;
- Microsoft Hyper-V Server: 2012 R2, 2016 e 2019;
- VMware vSphere: 6.0 U3, 6.5 e 6.7;
- ClearVM: 2.0;
- Red Hat Enterprise Linux (RHEL): 6.9 e 7.3;
- SUSE Linux Enterprise Server (SLES): 11 SP4, 12 SP2 e 15.

#### 5.1.1.12. GERENCIAMENTO REMOTO DO SERVIDOR

- O servidor deve oferecer a funcionalidade de acesso remoto ao sistema operacional via browser, fornecendo controle pleno sobre o mesmo, observando as mesmas funcionalidades de uma console local. Esta funcionalidade deverá estar devidamente licenciada, possibilitando o acesso completo a todas as funcionalidades do gerenciamento remoto do servidor;
- Permitir ligar, desligar, reiniciar e reiniciar forçadamente, de maneira remota;
- Acesso a console com criptografia e segurança padrão SSL;
- Acesso a console do servidor, mesmo em falha e/ou ausência de sistema operacional;
- Definição de senhas e criptografia para clientes remotos;
- Visualização de POST durante a inicialização;
- Permitir a configuração da BIOS;
- Permitir a configuração remota do equipamento através de mídia virtual (CD, DVD, etc);
- O equipamento ofertado deve possuir uma porta de 1 Gb dedicada, com conector RJ-45, para gerenciamento remoto do mesmo;
- Permitir a criação de, no mínimo, 05 (cinco) contas de usuários, com customização de privilégios, e/ou a integração à base de usuários existente (Active Directory ou algum outro diretório compatível com LDAP);
- Suporte à instalação sem a necessidade de mídia externa;
- Gerenciamento sem a necessidade de instalação de agentes;
- Permitir monitoramento remoto de contratos, garantias e status de suporte relativos aos dispositivos, através de portal web.

#### 5.1.1.13. CERTIFICAÇÃO E COMPLIANCE

- ACPI 6.1;
- PCIe 3.0;
- PXE;
- WOL;
- Microsoft Logo;
- USB 3.0;
- SMBIOS 3.1;
- UEFI 2.6 (Unified Extensible Firmware Interface Forum);
- Redfish API;



- IPMI 2.0;
- Secure Digital;
- SNMP v3;
- TLS 1.2;
- DMTF Systems Management Architecture for Server Hardware Command Line (SMASH CLP);
- Active Directory v1.0;
- ASHRAE A3/A4;
- Energy Star.

#### 5.1.1.14. SEGURANÇA

- Deve suportar um mecanismo de segurança de hardware e/ou software que garanta que o servidor não execute um firmware com código comprometido que não tenha sido criado pelo fabricante;
- Deve suportar atualizações de firmware sem adulterações, com componentes assinados e verificados digitalmente pelo fabricante;
- Deve suportar recuperação segura de firmware, isto é, permitir a recuperação do firmware para um bom estado conhecido, caso seja detectado que este tenha sido comprometido;
- Deve suportar um chip de gerenciamento remoto que crie uma impressão digital no silício, evitando que os servidores inicializem a menos que o firmware corresponda a esta impressão digital. Esse recurso deve ser imutável;
- Deve manter um repositório de firmwares e drivers para ajudar na reversão ou correção de firmware comprometido. Também deve armazenar um procedimento de Recuperação de Fábrica para reverter um firmware comprometido para uma versão de firmware segura testado em fábrica;
- Deve ter suporte a todos os padrões de segurança abaixo especificados:
  - UEFI Secure Boot and Secure Start;
  - Validação FIPS 140-2;
  - Common Criteria certification;
  - Configurável para PCI DSS compliance;
  - Advanced Encryption Standard (AES) and Triple Data Encryption Standard (3DES) no browser;
  - Suporte para Commercial National Security Algorithms (CNSA);
  - Autenticação por Smart card (PIV/CAC) e Kerberos 2-factor;
  - Secure erase of NAND;
  - TPM (Trusted Platform Module) 1.2 e 2.0;
  - Bezel Locking Kit;
  - Detecção de intrusão de chassis.

#### 5.1.1.15. GARANTIA

- Garantia de 60 (sessenta) meses, considerando cobertura de peças, mão de obra e atendimento *on-site*, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com tempo de solução até 6 horas a partir da abertura do chamado, sem qualquer ônus adicional;



- A garantia deve ser do próprio fabricante, comprovada através de declaração do mesmo, específica para o edital de contratação.

#### 5.1.1.16. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO

- Realizar atividade de visita de pré-instalação para determinar condições de instalação, implementação e definição do cronograma para início e fim dos trabalhos;
- Realizar a montagem em rack e cabeamento de todos os componentes da solução;
- Realizar a instalação, configuração e ativação de todos os componentes dos servidores contratados;
- Aplicar todas as correções publicadas e divulgadas pelo fornecedor para os firmwares e softwares aplicativos contratados;
- A CONTRATADA deverá fornecer, ao final da instalação, um relatório completo com as informações de hardware do host e do sistema operacional e o mapa dos volumes lógicos de storage;
- Treinamento operacional do software de administração e controle.

#### 5.1.2. Item 02 – 01 (um) servidor de backup tipo Rack, com as seguintes especificações:

##### 5.1.2.1. PROCESSADOR:

- Microprocessador x86-64, processo de fabricação de 14nm, com suporte a sistemas operacionais de 64 bits e suporte à virtualização por hardware;
- Deve possuir 1 (um) processador instalado;
- Núcleos de processamento: no mínimo 4 (quatro);
- Frequência interna mínima de clock do microprocessador: 3,30 GHz;
- Memória cache mínima: 8 MB por processador;
- Deve pertencer a linha da Intel Xeon E ou superior.

##### 5.1.2.2. PLACA PRINCIPAL

- Do mesmo fabricante do servidor ou fabricado pelo fabricante do equipamento, ou, ainda, fabricado por terceiros através de projeto específico do fabricante do equipamento devidamente patentado para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado (genéricas para a montagem de servidores ou microcomputadores);
- Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots PCI-Express 3.0;
- Mínimo de 05 (cinco) interfaces USB 3.0 ou superior, sendo no mínimo (01) uma frontal;
- Mínimo de 1 (uma) porta serial.

##### 5.1.2.3. BIOS

- Deve ser do mesmo fabricante do servidor;
- Deve estar implementada em memória flash, atualizável por software;



- Deve possuir senha de acesso para configuração do Setup e Usuário;
- Deve permitir a atualização da BIOS remotamente através do software de gerenciamento.

#### 5.1.2.4. CONTROLADORES DE REDE

- 02 (duas) interfaces de rede integradas Gigabit Ethernet, com conectores RJ-45 e, no mínimo, com as seguintes características: protocolo TCP/IP e possibilitar uso do recurso "adapter teaming" (uso integrado de placas de rede).

#### 5.1.2.5. CONTROLADORA DE DISCO

- Padrão SATA;
- Capacidade de implementar RAID 0, 1, 5 e 10;
- Com taxa de transferência de 6 (seis) Gbps;
- Com suporte para ao menos 4 (quatro) dispositivos.

#### 5.1.2.6. ARMAZENAMENTO

- Possuir capacidade de armazenamento interno bruto de no mínimo 32 (trinta e dois) TB;
- Possuir capacidade para instalação de no mínimo 4 (quatro) discos rígidos, padrão SATA 6 Gb, internos ao gabinete do servidor;
- Possuir instalados 4 (quatro) discos SATA 6 Gb de 8 (oito) TB cada, com velocidade de rotação de 7.200 RPM ou superior, configurados em RAID 5;
- Unidades de disco padrão compatíveis com a controladora RAID ofertada.

#### 5.1.2.7. MEMÓRIA RAM

- No mínimo 16 (dezesesseis) GB, padrão DDR4;
- Memória do tipo UDIMM, 2400 MT/s ou superior;
- Os pentes de memória ofertados devem possuir capacidade de 8 (oito) GB;
- Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) slots para memória RAM.

#### 5.1.2.8. PLACA DE VÍDEO

- Controladora de vídeo integrada, padrão SVGA com, no mínimo, 16 MB de memória, resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz;
- Interface traseira com conector padrão DB-15 fêmea.

#### 5.1.2.9. GABINETE DA CPU

- Gabinete tipo torre;
- Fonte interna de alimentação, com potência de 350 (trezentos e cinquenta) Watts, para operar em uma tensão de 100-220 V, com



chaveamento automático de tensão, se necessário. A fonte de alimentação deve possuir eficiência de pelo menos 85%;

- Deve ser fornecido cabo de alimentação, no padrão NBR 14136;
- Deve permitir acesso aos componentes internos sem a necessidade de utilizar ferramentas.

#### 5.1.2.10. SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS

- Windows Server 2019: Essentials e Standard;
- Windows Server 2016: Essentials e Standard;
- Red Hat Enterprise Linux (RHEL): 7.5;
- SUSE Linux Enterprise Server (SLES): 12 SP3 e 15.

#### 5.1.2.11. GERENCIAMENTO REMOTO DO SERVIDOR

- O servidor deve oferecer a funcionalidade de acesso remoto ao sistema operacional via browser, fornecendo controle pleno sobre o mesmo, observando as mesmas funcionalidades de uma console local. Esta funcionalidade deverá estar devidamente licenciada, possibilitando o acesso completo a todas as funcionalidades do gerenciamento remoto do servidor;
- Permitir ligar, desligar, reiniciar e reiniciar forçadamente, de maneira remota;
- Acesso a console com criptografia e segurança padrão SSL;
- Acesso a console do servidor, mesmo em falha e/ou ausência de sistema operacional;
- Definição de senhas e criptografia para clientes remotos;
- Visualização de POST durante a inicialização;
- Permitir a configuração da BIOS;
- Permitir a configuração remota do equipamento através de mídia virtual (CD, DVD, etc);
- Permitir a criação de, no mínimo, 05 (cinco) contas de usuários, com customização de privilégios, e/ou a integração à base de usuários existente (Active Directory ou algum outro diretório compatível com LDAP);
- Suporte à instalação sem a necessidade de mídia externa;
- Gerenciamento sem a necessidade de instalação de agentes;
- Permitir monitoramento remoto de contratos, garantias e status de suporte relativos aos dispositivos, através de portal web.

#### 5.1.2.12. CERTIFICAÇÃO E COMPLIANCE

- ACPI 6.1;
- PCIe 3.0;
- PXE;
- WOL;
- Microsoft Logo;
- USB 3.0;
- SMBIOS 3.1;



- UEFI 2.6 (Unified Extensible Firmware Interface Forum);
- ASHRAE A3/A4.

#### 5.1.2.13. SEGURANÇA

- Deve ter suporte a todos os padrões de segurança abaixo especificados:
  - UEFI Secure Boot and Secure Start;
  - Validação FIPS 140-2;
  - Common Criteria certification;
  - Configurável para PCI DSS compliance;
  - Secure erase of NAND;
  - TPM (Trusted Platform Module) 1.2 e 2.0.

#### 5.1.2.14. GARANTIA

- Garantia de 60 (sessenta) meses, considerando cobertura de peças, mão de obra e atendimento *on-site*, em horário comercial, das 9:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis, com tempo de resposta até o dia seguinte, sem qualquer ônus adicional;
- A garantia deve ser do próprio fabricante, comprovada através de declaração do mesmo, específica para este edital.

#### 5.1.2.15. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO

- Realizar atividade de visita de pré-instalação para determinar condições de instalação, implementação e definição do cronograma para início e finalização dos trabalhos;
- Realizar a instalação, configuração e ativação de todos os componentes dos servidores contratados;
- Aplicar todas as correções publicadas e divulgadas pelo fornecedor para os firmwares e softwares aplicativos contratados;
- Realizar a configuração da replicação do repositório de backup do servidor de backup para este servidor, através do software de backup VEEAM Backup and Replication;
- Realizar testes da funcionalidade de replicação do repositório de backup;
- A CONTRATADA deverá fornecer, ao final da instalação, um relatório completo com as informações das novas configurações do software de backup VEEAM Backup and Replication;
- Treinamento operacional do software de administração e controle.

#### 5.1.3. Item 03 – 01 (um) servidor de réplica de Backup, com as seguintes especificações:

##### 5.1.3.1. PROCESSADOR

- Microprocessador x86-64, processo de fabricação de 14nm, com suporte a sistemas operacionais de 64 bits e suporte à virtualização por hardware;
- Deve possuir 1 (um) processador instalado;
- Núcleos de processamento: no mínimo 4 (quatro);



- Frequência interna mínima de clock do microprocessador: 3,30 GHz;
- Memória cache mínima: 8 MB por processador;
- Deve pertencer a linha da Intel Xeon E ou superior.

#### 5.1.3.2. PLACA PRINCIPAL

- Do mesmo fabricante do servidor ou fabricado pelo fabricante do equipamento, ou, ainda, fabricado por terceiros através de projeto específico do fabricante do equipamento devidamente patentado para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado (genéricas para a montagem de servidores ou microcomputadores);
- Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots PCI-Express 3.0;
- Mínimo de 06 (seis) interfaces USB 3.0 ou superior, sendo no mínimo (01) uma frontal;
- Mínimo de 1 (uma) porta serial.

#### 5.1.3.3. BIOS

- Deve ser do mesmo fabricante do servidor;
- Deve estar implementada em memória flash, atualizável por software;
- Deve possuir senha de acesso para configuração do Setup e Usuário;
- Deve permitir a atualização da BIOS remotamente através do software de gerenciamento.

#### 5.1.3.4. CONTROLADORES DE REDE

- 02 (duas) interfaces de rede integradas Gigabit Ethernet, com conectores RJ-45 e, no mínimo, com as seguintes características: protocolo TCP/IP e possibilitar uso do recurso "adapter teaming" (uso integrado de placas de rede).

#### 5.1.3.5. CONTROLADORA DE DISCO

- Padrão SATA;
- Capacidade de implementar RAID 0, 1, 5 e 10;
- Com taxa de transferência de 6 (seis) Gbps;
- Com suporte para ao menos 4 (quatro) dispositivos.

#### 5.1.3.6. ARMAZENAMENTO

- Possuir capacidade de armazenamento interno bruto de no mínimo 32 (trinta e dois) TB;
- Possuir capacidade para instalação de no mínimo 4 (quatro) discos rígidos, padrão SATA 6 Gb, internos ao gabinete do servidor;
- Possuir instalados 4 (quatro) discos SATA 6 Gb de 8 (oito) TB cada, com velocidade de rotação de 7.200 RPM ou superior, configurados em RAID 5;
- Unidades de disco padrão compatíveis com a controladora RAID ofertada.



#### 5.1.3.7. MEMÓRIA RAM

- No mínimo 16 (dezesesseis) GB, padrão DDR4;
- Memória do tipo UDIMM, 2400 MT/s ou superior;
- Os pentes de memória ofertados devem possuir capacidade de 8 (oito) GB;
- Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) slots para memória RAM.

#### 5.1.3.8. PLACA DE VÍDEO

- Controladora de vídeo integrada, padrão SVGA com, no mínimo, 16 MB de memória, resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz;
- Interface traseira com conector padrão DB-15 fêmea.

#### 5.1.3.9. GABINETE DA CPU

- Gabinete tipo torre;
- Fonte interna de alimentação, com potência de 350 (trezentos e cinquenta) Watts, para operar em uma tensão de 100-220 V, com chaveamento automático de tensão, se necessário. A fonte de alimentação deve possuir eficiência de pelo menos 85%;
- Deve ser fornecido cabo de alimentação, no padrão NBR 14136;
- Deve permitir acesso aos componentes internos sem a necessidade de utilizar ferramentas.

#### 5.1.3.10. SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS

- Windows Server 2019: Essentials e Standard;
- Windows Server 2016: Essentials e Standard;
- Red Hat Enterprise Linux (RHEL): 7.5;
- SUSE Linux Enterprise Server (SLES): 12 SP3 e 15.

#### 5.1.3.11. GERENCIAMENTO REMOTO DO SERVIDOR

- O servidor deve oferecer a funcionalidade de acesso remoto ao sistema operacional via browser, fornecendo controle pleno sobre o mesmo, observando as mesmas funcionalidades de uma console local. Esta funcionalidade deverá estar devidamente licenciada, possibilitando o acesso completo a todas as funcionalidades do gerenciamento remoto do servidor;
- Permitir ligar, desligar, reiniciar e reiniciar forçadamente, de maneira remota;
- Acesso a console com criptografia e segurança padrão SSL;
- Acesso a console do servidor, mesmo em falha e/ou ausência de sistema operacional;
- Definição de senhas e criptografia para clientes remotos;
- Visualização de POST durante a inicialização;
- Permitir a configuração da BIOS;
- Permitir a configuração remota do equipamento através de mídia virtual (CD, DVD, etc);



- Permitir a criação de, no mínimo, 05 (cinco) contas de usuários, com customização de privilégios, e/ou a integração à base de usuários existente (Active Directory ou algum outro diretório compatível com LDAP);
- Suporte à instalação sem a necessidade de mídia externa;
- Gerenciamento sem a necessidade de instalação de agentes;
- Permitir monitoramento remoto de contratos, garantias e status de suporte relativos aos dispositivos, através de portal web.

#### 5.1.3.12. CERTIFICAÇÃO E COMPLIANCE

- ACPI 6.1;
- PCIe 3.0;
- PXE;
- WOL;
- Microsoft Logo;
- USB 3.0;
- SMBIOS 3.1;
- UEFI 2.6 (Unified Extensible Firmware Interface Forum);
- ASHRAE A3/A4.

#### 5.1.3.13. SEGURANÇA

- Deve ter suporte a todos os padrões de segurança abaixo especificados:
  - UEFI Secure Boot and Secure Start;
  - Validação FIPS 140-2;
  - Common Criteria certification;
  - Configurável para PCI DSS compliance;
  - Secure erase of NAND;
  - TPM (Trusted Platform Module) 1.2 e 2.0.

#### 5.1.3.14. GARANTIA

- Garantia de 60 (sessenta) meses, considerando cobertura de peças, mão de obra e atendimento *on-site*, em horário comercial, das 9:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis, com tempo de resposta até o dia seguinte, sem qualquer ônus adicional;
- A garantia deve ser do próprio fabricante, comprovada através de declaração do mesmo, específica para este edital.

#### 5.1.3.15. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO

- Realizar atividade de visita de pré-instalação para determinar condições de instalação, implementação e definição do cronograma para início e fim dos trabalhos;
- Realizar a instalação, configuração e ativação de todos os componentes dos servidores contratados;
- Aplicar todas as correções publicadas e divulgadas pelo fornecedor para os firmwares e softwares aplicativos contratados;



- Realizar a configuração da replicação do repositório de backup do servidor de backup para este servidor, através do software de backup VEEAM Backup and Replication;
- Realizar testes da funcionalidade de replicação do repositório de backup;
- A CONTRATADA deverá fornecer, ao final da instalação, um relatório completo com as informações das novas configurações do software de backup VEEAM Backup and Replication;
- Instalação e certificação de 2 pontos lógicos em local determinado pela CONTRATANTE com o fornecimento de kit de infraestrutura de instalação tais como, eletrodutos, conectores, buchas, parafusos e cabeamento UTP, todos para a categoria 6A. Tal instalação deverá ser realizada e conectada diretamente em Patch Panel já existente. Fornecimento de 04 (quatro) unidades de patch Cord 2,5m Cat.6 com "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho. A CONTRATADA deverá realizar também a adequação do local após a instalação (pintura, adequação do forro, etc);
- Instalação de 2 pontos elétricos em local determinado pela CONTRATANTE com o fornecimento de kit de infraestrutura de instalação tais como, eletrodutos, conectores, buchas, parafusos e cabeamento. Tal instalação deverá ser realizada e conectada diretamente em Painel Elétrico já existente. A CONTRATADA deverá realizar também a adequação do local após a instalação (pintura, adequação do forro, etc);
- Treinamento operacional do software de administração e controle.

5.1.4. Item 04 – 1 (uma) unidade de Backup, com as seguintes especificações:

5.1.4.1. GABINETE

- Gabinete tipo rack 19”.
- Deve ocupar, no máximo, 1U no rack;
- Deve suportar, no mínimo, 1 (um) drive padrão LTO;
- Possuir visor frontal para configuração, diagnóstico e visualização de status;
- Possuir capacidade de armazenamento interno igual ou superior a 8 (oito) cartuchos de fita;
- Possuir mecanismo robotizado de montagem automática dos cartuchos no drive de leitura/gravação;
- Possuir leitor de código de barras, com o objetivo de identificar os cartuchos através das etiquetas;
- Devem ser fornecidos cabos de alimentação independentes para as fontes, no padrão rack C13/C14;
- Devem ser fornecidos trilhos do próprio fabricante, para instalação do equipamento em rack (padrão 19 polegadas);
- Deve ser fornecido 1 (um) cabo de fibra ótica padrão OM4 Fibre Channel de 5 (cinco) metros;
- Deve ser capaz de trabalhar em 110/220 Volts e frequência de 60 Hertz;
- O fabricante da biblioteca de backup deve ser participante do SNIA (Storage Networking Industry Association) na qualidade de Voting



Member, comprovado no endereço eletrônico:  
[www.snia.org/member\\_com/member\\_directory/](http://www.snia.org/member_com/member_directory/).

#### 5.1.4.2. DRIVES E CARTUCHOS

- Possuir drive com conexão padrão Fibre Channel de 8 Gbps;
- Permitir a conexão com o servidor de backup através de uma conexão Fibre Channel nativa, sem uso de conversores, com velocidade mínima de 8 Gbps;
- Possuir 1 (um) drive de leitura e gravação de tecnologia LTO-7, capaz de gravar até 6 TB por cartucho, sem compressão;
- Suportar taxa de transferência de dados nativa (sem compressão) de no mínimo 300 MB/s;
- Devem ser fornecidos 20 cartuchos de dados (RW), LTO-7, com capacidade de armazenamento de 6 TB cada, sem compressão;
- Deve ser fornecido 1 cartucho de limpeza;
- Devem ser fornecidas, para todos os cartuchos de dados, etiquetas de código de barras para sua correta identificação.

#### 5.1.4.3. COMPATIBILIDADE

- Windows Server 2019: Essentials, Standard e Datacenter;
- Windows Server 2016: Essentials, Standard e Datacenter;
- Windows Server 2012 R2: Essentials, Standard e Datacenter;
- Red Hat Enterprise Linux (RHEL);
- SUSE Linux Enterprise Server (SLES).

#### 5.1.4.4. GERENCIAMENTO

- Deve suportar gerenciamento da unidade de backup remotamente através de um software específico do fabricante e/ou web-browser, incluindo as principais funções de operação e monitoração;
- Deve possuir gerenciamento de erros e status de logs;
- Deve monitorar a saúde, vida, performance e utilização dos drives e cartuchos.

#### 5.1.4.5. GARANTIA

- Garantia de 60 (sessenta) meses, considerando cobertura de peças, mão de obra e atendimento *on-site*, em horário comercial, das 9:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis, com tempo de resposta até o dia seguinte;
- A garantia deve ser do próprio fabricante, comprovada através de declaração do mesmo, específica para este edital.

#### 5.1.4.6. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO

- Realizar atividade de visita de pré-instalação para determinar condições de instalação, implementação e definição do cronograma para início e fim dos trabalhos;



- Realizar a montagem em rack e cabeamento de todos os componentes da solução;
- Realizar a instalação, configuração e ativação de todos os componentes da unidade de backup contratada;
- Aplicar todas as correções publicadas e divulgadas pelo fornecedor para os firmwares e softwares aplicativos contratados;
- A CONTRATADA deverá fornecer, ao final da instalação, um relatório completo com as informações das configurações da unidade de backup;
- Treinamento operacional do software de administração e controle.

5.1.5. Item 05 – 1 (uma) licença de software de virtualização, com as seguintes características:

5.1.5.1. LICENCIAMENTO VMWARE VSPHERE

- Licença do software de virtualização VMware vSphere Essentials Plus Kit;
- Deve licenciar até 3 servidores físicos com até 2 processadores cada;
- Deve incluir a licença do VMware vCenter Server Essentials;
- O software de virtualização deverá ser fornecido na modalidade OEM, sendo que o seu suporte deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante da solução dos servidores de virtualização.

5.1.5.2. SUPORTE

- Suporte de 60 (sessenta) meses, com atendimento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com tempo de resposta de até 2 horas partir da abertura do chamado;
- Durante o período de suporte, deve estar prevista a disponibilização de todas as novas versões do software (tipo software assurance).

5.1.6. Item 06 – Implementação, instalação e serviços de suporte técnico:

- 5.1.6.1. Realizar atividade de visita de pré-instalação para determinar condições de instalação, implementação e definição do cronograma para início e fim dos trabalhos;
- 5.1.6.2. Realizar a instalação, configuração e ativação de todos os componentes da solução de virtualização, de acordo com a parametrização fornecida pela equipe de informática do CRC-PR e dentro das melhores práticas do fabricante;
- 5.1.6.3. Aplicar todas as correções publicadas e divulgadas pelo fornecedor para os softwares aplicativos contratados;
- 5.1.6.4. Configuração do cluster entre os 2 novos servidores de virtualização;
- 5.1.6.5. Realizar a instalação e configuração do VMware vCenter;
- 5.1.6.6. Realizar testes das funcionalidades do ambiente instalado;
- 5.1.6.7. Realizar testes da funcionalidade do cluster;



- 5.1.6.8. Migração de todas as VMs do ambiente atual do CRC-PR para os novos servidores de virtualização, sem a parada do ambiente;
- 5.1.6.9. Migração do servidor 2008 físico com Active Directory principal e DHCP, para um novo servidor virtual Windows 2019;
- 5.1.6.10. Migração do servidor 2008 com Active Directory secundário, para um novo servidor virtual com Windows 2019;
- 5.1.6.11. Despromover servidores AD antigos e remover da rede;
- 5.1.6.12. Instalação de um servidor virtual Windows 2019, para posterior migração do antivírus;
- 5.1.6.13. Migração de um servidor 2008 com WSUS, para um novo servidor virtual Windows 2019;
- 5.1.6.14. Migração de um servidor 2008 com impressoras e arquivos, para um novo servidor virtual Windows 2019;
- 5.1.6.15. Instalação de um servidor virtual Windows 2019, para posterior migração do sistema de helpdesk;
- 5.1.6.16. Instalação de um servidor virtual Windows 2019 com IIS, para posterior migração do sistema ERP online;
- 5.1.6.17. Migração de um servidor 2008 com arquivos para um novo servidor virtual Windows 2019;
- 5.1.6.18. Migração de um servidor 2008 com RDS para um novo servidor virtual Windows 2019;
- 5.1.6.19. Instalação de um servidor virtual Windows 2019, para posterior migração do spark;
- 5.1.6.20. Migração de um servidor 2008 com AD Connect 365 para um novo servidor virtual Windows 2019.

## 5.2. **LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS SERVER**

- 5.2.1. Item 01 – 02 (duas) licenças de uso perpétuo do software Microsoft Windows Server Datacenter 2019 para servidor com 2 (dois) processadores, totalizando 20 (vinte) cores:
  - 5.2.1.1. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante.
  - 5.2.1.2. O CRCPR não assinará qualquer contrato com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.
- 5.2.2. Item 02 – 1 (uma) licença de uso perpétuo do software Microsoft Windows Server Standard 2019, para servidor com até 1 processador, totalizando 8 (oito) cores:



- 5.2.2.1. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante.
- 5.2.2.2. O CRCPR não assinará qualquer contrato com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.
- 5.2.3. Item 03 – 70 (setenta) licenças de uso perpétuo do software CAL, por dispositivo, Microsoft Windows Server 2019:
  - 5.2.3.1. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante.
  - 5.2.3.2. O CRCPR não assinará qualquer contrato com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Todos os equipamentos, peças e acessórios contemplados no Lote nº 01 deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha atual de fabricação na data de publicação do certame.
- 6.2. Os equipamentos descritos nos itens 1, 2, 3 e 4 do Lote nº 01 devem ser compatíveis com os servidores e *Storage* existentes no *Datacenter* do CRCPR.
- 6.3. Os equipamentos do Lote nº 01 serão entregues, instalados, ativados e configurados, às expensas da CONTRATADA, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRCPR, localizado na Rua XV de Novembro, 2987, Curitiba-PR, CEP 80045-340.
- 6.4. Os serviços de instalação deverão ser realizados em dias úteis, entre as 8h30min e 17h30min, exceto em caso de acordo de horário alternativo, desde que aprovado pela fiscalização do contrato.
- 6.5. O fornecimento e a instalação dos equipamentos integrantes do Lote nº 01 deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do Contrato Administrativo.
- 6.6. A entrega das licenças que integram o Lote nº 02 deve ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato Administrativo.
- 6.7. A critério do CRCPR, os serviços de instalação poderão ser suspensos em razão de realização de eventos e outras atividades do Órgão, ficando suspenso, também, o prazo para instalação.
- 6.8. Para início das atividades de instalação, a CONTRATADA deverá visitar as instalações da sede do CRCPR e determinar as condições de instalação e implementação e definição do cronograma de atividades, observando o prazo disposto no item 6.5 deste Termo de Referência.
- 6.9. A CONTRATADA deverá fornecer, ao final da instalação dos equipamentos do Lote nº 01, um relatório completo com as informações das novas configurações.



- 6.10. Ao final da instalação, a CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional do software de administração e controle com a equipe da Divisão de Informática do CRCPR.
- 6.11. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais necessários para a instalação e completo funcionamento do objeto deste Termo de Referência, incluindo a infraestrutura e obras civis que se mostrem necessárias.
- 6.12. Todos os locais de alvenaria, paredes, pisos ou tetos que forem danificados deverão ser recompostos, de modo que não se perceba diferenças de superfície ou de cor de revestimentos.
- 6.13. Será de responsabilidade do fornecedor/prestador a proteção de pisos e demais superfícies revestidas a fim de evitar danos durante a execução dos serviços.
- 6.14. No valor da proposta devem estar inclusos o fornecimento de todos equipamentos, obras de instalação, inclusive os serviços de recorte de pisos, paredes, forros e tetos para passagem de cabos, dutos e suportes e instalação dos equipamentos, incluindo demais itens como tomadas e cabos, quando necessários.
- 6.15. O fornecedor deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte ou instalação, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados da data da notificação do dano.
- 6.16. Quando da execução dos serviços integrantes do Lote nº 01, o prestador deverá fornecer aos seus empregados todos os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletivo) necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como a fiscalização do uso de tais equipamentos.
- 6.17. O prestador responsável pela execução dos serviços atinentes ao Lote nº 01 deverá assinar Termo de Confidencialidade, presente em documento anexo do edital de licitação, comprometendo-se a não divulgar ou utilizar quaisquer informações de propriedade do CRCPR, obtidas em razão de possível acesso às informações do banco de dados da CONTRATANTE.
- 6.18. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias ou período superior.

## 7. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1. O preço médio pesquisado determina o preço máximo para a contratação e aquisição dos objetos, bem como a prestação de serviços.
- 7.2. Os valores máximos, em reais, para a contratação dos serviços e fornecimento dos objetos relacionados ao Lote nº 01 estão dispostos na tabela abaixo:

<b><u>LOTE 01 – SERVIDORES TIPO RACK, UNIDADE DE BACKUP, SERVIDOR PARA REPLICAÇÃO DE BACKUP E SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO</u></b>			
<b>Item</b>	<b>Preço Médio Unitário (R\$)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Médio Global (R\$)</b>
Item 01 – Servidores de virtualização tipo Rack	97.193,08	2	194.386,16



Item 02 – Servidor de backup tipo Rack	76.387,65	1	76.387,65
Item 03 – Servidor de réplica de backup	41.233,11	1	41.233,11
Item 04 – Unidade de backup	70.544,78	1	70.544,78
Item 05 – Licença de software de virtualização	47.870,18	1	47.870,18
Item 06 – Implementação, instalação e serviços de suporte técnico	42.247,87	-	42.247,87
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL LOTE 01 (R\$)</b>			<b>472.699,75</b>

7.3. Os valores máximos, em reais, para a aquisição das licenças relacionadas ao Lote nº 02 estão dispostos na tabela a seguir:

<b>LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS SERVER</b>			
<b>Item</b>	<b>Preço Médio Unitário (R\$)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Médio Global (R\$)</b>
Item 01 – Licenças de uso perpétuo do software Microsoft Windows Server Datacenter 2019	25.997,62	2	51.995,24
Item 02 – Licença de uso perpétuo do software Microsoft Windows Server Standard 2019	5.899,18	1	5.899,18
Item 03 – Licenças de uso perpétuo do software CAL Microsoft Windows Server 2019	195,86	70	13.710,20
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL LOTE 02 (R\$)</b>			<b>71.604,62</b>

## 8. DA VISTORIA OBRIGATÓRIA (APENAS PARA O LOTE 01)

- 8.1. Tendo em vista o interesse preponderante desta Administração no que se refere à proposta mais vantajosa para o CRCPR (art. 3º, da Lei n.º 8.666/93), no sentido de se adquirir os equipamentos e soluções de informática que melhor se adequam à realidade e necessidade deste Órgão promovente, se **exigirá para o Lote nº 01** (Servidores tipo rack, unidade de backup, servidor para replicação de backup e software de virtualização), que as licitantes interessadas compareçam na sede do CRCPR para efetuar a vistoria pertinente aos objetos do lote indicado.
- 8.2. A vistoria tem por objetivo certificar que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e que suas propostas de preços refletem com exatidão a sua plena execução, resguardando o CRCPR de possíveis inexecuções contratuais.
- 8.3. A licitante deverá, até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, bem como verificar a compatibilidade dos equipamentos a serem ofertados, mediante prévio agendamento junto à Divisão



de Informática, no telefone (41) 3360-4711, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

- 8.4. **A vistoria tem caráter obrigatório**, não podendo as licitantes alegarem o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Para fornecimento dos equipamentos e licenças, o contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e fornecimento e aceitação dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados por meio de Portaria, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. Os objetos e serviços estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa na conformidade dos descritivos constantes do item 5 para aceitação final.
- 9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, contrato e edital de licitação e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. Reserva-se à Fiscalização do objeto desta licitação o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, quando não satisfeitos os requisitos contidos nas especificações do Termo de Referência, obrigando-se a CONTRATADA a retirar o que for impugnado, refazendo os serviços de acordo com as especificações, sem ônus à CONTRATANTE.
- 9.6. A fiscalização de que trata o item 9.2 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Conselho ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

## 10. DO PAGAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1. O pagamento pelo fornecimento e prestação do serviço objeto deste Termo, depois de atestados pela fiscalização do contrato, será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguintes ao da apresentação e aceitação da nota fiscal com os dados da conta bancária para pagamento ou boleto de cobrança.
- 10.2. A realização do pagamento condicionar-se-á à apresentação das certidões negativas de débitos junto à Receita Federal e Justiça do Trabalho, certidão de regularidade do FGTS e declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no caso de empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.



- 10.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 10.4. De acordo com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgão, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal à Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estarão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 10.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital de licitação, seus anexos e os termos de sua proposta.
- 11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos e instalados, bem como, os serviços prestados com as especificações constantes deste Termo de Referência e proposta comercial do Adjudicante, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado.
- 11.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto deste Termo, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, no Edital respectivo e anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/entrega do objeto.
- 12.2. Efetuar a entrega e instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



- 12.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.4. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 12.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.9. Comunicar à Administração do CRCPR qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 12.10. Autorizar e assegurar ao CRCPR o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 12.11. Cumprir integralmente o disposto no Termo de Confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO**

- 13.1. Aos licitantes que ensejaram o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, cometerem fraude fiscal, apresentarem documentação ou declaração falsa poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CRCPR.
- 13.2. Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 9º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, ou ADJUDICATÁRIA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:
  - 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
  - 13.2.2. Multa no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na prestação do serviço ou fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do CRCPR, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto,



- de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 13.2.3. Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item 13.2.2, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 13.2.4. Multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - 13.2.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCPR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e no Contrato e das demais cominações legais;
  - 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.2.6 deste Termo.
- 13.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração inidoneidade, impedimento de licitar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.
- 13.4. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- 13.6. O CRCPR, na aplicação das sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.
- 13.7. FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa conforme percentual estabelecido no item 13.2.2, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.



- 13.8. FALTAS MÉDIAS: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa conforme percentual estabelecido no item 13.2.3, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.
- 13.9. FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de multa conforme percentual estabelecido no item 13.2.4 e poderá haver impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.
- 13.10. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.
- 13.11. Para gradação das penalidades indicadas nos subitens 13.7, 13.8 e 13.9, será utilizada a seguinte tabela:

<b>CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE</b>	<b>NATUREZA DA FALTA</b>
Não fornecer os produtos e prestar os serviços em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato pactuado	Grave
Não fornecer os equipamentos e realizar os serviços de instalação no prazo estipulado neste Termo de Referência.	Grave
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual.	Média
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas nos itens OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONDIÇÕES GERAIS.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCPR, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCPR.	Média
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato, conforme item 12.8.	Leve

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral do CRCPR para o exercício de 2019, conforme quadro abaixo:

Lote/item	Projeto	Conta	Valor (R\$)
Lote 01 - Item 01	5010	6.3.2.1.03.01.006	R\$ 424.799,57
Lote 01 - Item 02			
Lote 01 - Item 03			
Lote 01 - Item 04			
Lote 01 - Item 06			
Lote 01 - Item 05	5010	6.3.1.3.01.01.009	R\$ 119.474,80
Lote 02 - Item 01			
Lote 02 - Item 02			
Lote 02 - Item 03			



**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico CRCPR n.º 60/2019**

**LOTE Nº \_\_\_\_\_**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:		Data:	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:	

Lote nº	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 01					
Item 02					
Item 03					
Item 04					
Item 05					
Item 06					
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

\* Listar, anexar e enviar os documentos de habilitação **na ordem do "Item 9"**.



### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENOR**

**DECLARA-SE**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico CRCPR n.º 60/2019, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, de RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que impeçam tal habilitação;

b) não tem em seus quadros de trabalho menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS: A contratação de menor aprendiz – a partir de 14 (quatorze) anos - deverá ser declarada neste documento, inclusive com a identificação do contratado (a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

\* Listar, anexar e enviar os documentos de habilitação **na ordem do "Item 9"**.



## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Processo Licitatório n.º 60/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**LOTE Nº 01**

Declaramos, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2019**, que efetuamos a visita técnica no local de execução dos serviços, sendo nesta oportunidade, acompanhados pelo responsável do CRCPR, abaixo identificado e assinado, que forneceu-nos todos os esclarecimentos e informações relativas à execução dos referidos serviços. Estamos, portanto, cientes de todas as dificuldades e facilidades para execução dos serviços.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do responsável da empresa proponente)*  
*(razão social da empresa proponente)*

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do responsável do CRCPR)*



## **ANEXO VI**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Pregão Eletrônico CRCPR nº 60/2019 – Lote nº \_\_\_\_

**CONTRATO PARA \_\_\_\_\_, QUE  
ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO PARANÁ, E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na \_\_\_\_\_, conforme especificações do Lote nº \_\_\_\_\_, do Anexo I, do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 60/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2019 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO apresentados pela ora CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário do CRCPR especialmente designado por meio de portaria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer



irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fornecimento e a instalação dos equipamentos integrantes do Lote nº 01 deverão finalizados em até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste instrumento de contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A entrega das licenças que integram o Lote nº 02 deve ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste Instrumento de Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além do fornecimento dos objetos e prestação dos serviços para a perfeita execução do objeto da presente licitação, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos mesmos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações e condições constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital de Pregão CRCPR nº 60/2019;
- II. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Cumprir os prazos para entrega das licenças e dos equipamentos, bem como sua instalação, em consonância com o disposto no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico CRCPR nº 60/2019.
- IV. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento e prestação dos serviços, incluindo o custo para entrega e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução contratada;
- V. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE, para fins de acompanhamento da execução do Contrato.
- VI. Refazer os serviços que, de acordo com as especificações e requisitos exigidos no Edital de Licitação, não forem considerados satisfeitos, não imputando à CONTRATANTE qualquer ônus.
- VII. Responsabilizar-se pelo vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou de pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- VIII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



- IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- X. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- XI. Cumprir integralmente o disposto no Termo de Confidencialidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- II. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- III. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos;
- V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- VI. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA *ON SITE* (APENAS LOTE 01)

A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade *on site* e consistirá na cobertura de peças, suporte, mão de obra, reparação de todos os vícios e defeitos na solução, durante todo o período de 60 (sessenta) meses de garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia será prestada 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com tempo de resposta de até 6 (seis) horas, para os itens 01 e 05 do Lote nº 01, do Anexo I, do Edital de Licitação CRCPR nº 60/2019

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia será prestada em horário comercial, das 9h00min às 17h00min, em dias úteis, com tempo de resposta até o dia seguinte, para os itens 02, 03 e 04 do Lote nº 01, do Anexo I, do Edital de Licitação CRCPR nº 60/2019.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Geral do CRCPR para o exercício de 2019, conforme quadro abaixo:

Lote/item	Projeto	Conta
Lote 01 - Item 01	5010	6.3.2.1.03.01.006
Lote 01 - Item 02		



Lote 01 - Item 03		
Lote 01 - Item 04		
Lote 01 - Item 06		
Lote 01 - Item 05		
Lote 02 - Item 01	5010	6.3.1.3.01.01.009
Lote 02 - Item 02		
Lote 02 - Item 03		

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO GLOBAL**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do Lote nº \_\_\_\_\_ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico CRCPR nº 60/2019, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação, depois de atestado pela fiscalização do contrato, será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.



**PARÁGRAFO SEXTO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

**PARÁGRAFO NONO** - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na prestação do serviço ou fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do CRCPR, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso no cumprimento do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.



III - Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e no Edital de Licitação e das demais cominações legais.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa, aplicada após trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O CRCPR, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho, de acordo com a classificação abaixo:

- I. **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa conforme percentual estabelecido no item II, alínea "a", desta Cláusula, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.
- II. **FALTAS MÉDIAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa conforme percentual estabelecido no item II, alínea "b", desta Cláusula, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam



prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.

- III. **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de multa conforme percentual estabelecido no item II, alínea "c", desta Cláusula e poderá haver impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Para gradação das penalidades indicadas nos subitens I, II e III do parágrafo anterior será utilizada a seguinte tabela:

<b>CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE</b>	<b>NATUREZA DA FALTA</b>
Não fornecer os produtos e prestar os serviços em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato pactuado	Grave
Não fornecer os equipamentos e realizar os serviços de instalação no prazo estipulado neste Termo de Referência.	Grave
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual.	Média
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas nos itens OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONDIÇÕES GERAIS.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCPR, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCPR.	Média
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato, conforme item 12.8, do Anexo I, do Edital de Licitação.	Leve

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:



- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



## **ANEXO VII**

### **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, doravante simplesmente designado CRCPR, em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do CRCPR, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços ao CRCPR, consoante Contrato Administrativo, celebrado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, oriundo do Procedimento Licitatório CRCPR nº 60/2019 – Lote nº 01.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.

3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do CRCPR, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.

4. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do CRCPR, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do CRCPR poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços mencionados no item 1, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES do CRCPR, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.



7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao CRCPR qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

8. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

9. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o CRCPR, sendo irrevogáveis e irretratáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em 2 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal